



Comissão de Educação e Ciência

Parecer

Projeto de Lei n.º 115/XV/1.ª (PCP)

Relator: Porfírio Silva (PS)

**Valorização e reconhecimento do Ensino Superior Politécnico,
reconhecendo a possibilidade de conferir o grau de doutor**



Comissão de Educação e Ciência

ÍNDICE¹

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV- ANEXOS

¹ ¹ Apenas as partes I e III são objeto de deliberação por parte da Comissão, podendo os Deputados ou grupos parlamentares requerer a sua votação em separado, bem como formular propostas de alteração - cfr. artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE I – CONSIDERANDOS

a) Nota introdutória

O [Projeto de Lei n.º 115/XV/1.ª \(PCP\)](#) – Valorização e reconhecimento do Ensino Superior Politécnico, reconhecendo a possibilidade de conferir o grau de doutor, foi apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), no exercício dos poderes que aos Deputados são conferidos pelas alíneas b) do artigo 156.º da Constituição e b) do n.º 1 do artigo 4.º do RAR.

A iniciativa deu entrada a 03 de junho de 2022, tendo sido admitida no dia 08, por despacho de Sua Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, e baixou, na generalidade, à Comissão de Educação e Ciência, no mesmo dia.

A iniciativa em apreço é subscrita por seis Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, encontra-se redigida sob a forma de artigos e é precedida de uma breve justificação ou exposição de motivos, cumprindo, assim, os requisitos formais previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do RAR. Cumpre ainda o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da lei formulário dos diplomas² e na alínea b) do n.º 1 do artigo 124.º do RAR, tendo um título que traduz sinteticamente o seu objeto principal.

Respeita os limites à admissão das iniciativas, previstos no n.º 1 do artigo 120.º do RAR, uma vez que não parece infringir a Constituição ou qualquer princípio nela consignado e define o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa.

Revestirá, em caso de aprovação, a forma de lei, sendo objeto de publicação na 1.ª série do Diário da República, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da lei formulário.

² Aprovada pela Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 2/2005, de 24 de janeiro, Lei n.º 26/2006, de 30 de junho, Lei n.º 42/2007, de 24 de agosto, e Lei n.º 43/2014, de 11 de julho.

O Projeto de Lei não suscita qualquer questão relacionada com a linguagem discriminatória em relação ao género, tendo, conforme a ficha de avaliação de impacto de género (AIG), um impacto neutro.

A Comissão de Educação e Ciência é competente para a elaboração do respetivo parecer.

b) Motivação, objeto e conteúdo da iniciativa legislativa

Com a presente iniciativa visam os proponentes conferir às instituições de ensino superior politécnico a faculdade de conferir o grau de doutor, uma vez cumpridos os devidos requisitos.

Os autores inauguram o momento expositivo dizendo que “O Sistema de Ensino Superior Público português tem sido fustigado desde há décadas por uma política de subfinanciamento que resulta numa clara limitação das suas potencialidades”.

Continuam, referindo que “A retórica da “competitividade” e da “atratividade” tomou posse da política de Ciência e Ensino Superior servindo sempre, afinal de contas, como pretexto para que o Estado se demita gradualmente das suas funções perante as instituições, para que sejam essas instituições forçadas a recorrer a captação de receitas próprias que, na esmagadora maioria, são resultado da cobrança de propinas”. Na mesma linha, referem que “a ausência de uma política estratégica para o Sistema Científico e Tecnológico Nacional, que defina claramente o papel e missão das Universidades, Politécnicos e Laboratórios de Estado, contribui para que essas instituições disputem financiamento e tarefas com prejuízo para todas e para o país”.

Entendem, não obstante, que “A rede pública de ensino superior em Portugal tem mostrado, apesar das dificuldades, ser capaz de elevar a qualificação da

população e de se traduzir em ganhos de desenvolvimento regional que, de outra forma, seriam impossíveis de alcançar”. Entendem, todavia, não ser bastante a oferta do ensino superior público, sendo prova disso, em seu entender, “a proliferação de oferta privada um pouco por todo o país”.

Na sua ótica “o Ensino Superior Politécnico tem sido alvo de uma política de sistemática desvalorização, fruto de uma conceção estratégica característica dos partidos de direita e do PS, que entende o Ensino Superior Politécnico como um Ensino Superior de segunda categoria”.

Os autores defendem um modelo de “sistema unitário para o Ensino Superior Público, um modelo de dignidade, qualidade e financiamento iguais para missões diversas, entre instituições ou mesmo entre unidades orgânicas de uma mesma instituição”. Entendem, ainda assim, que “é da mais elementar justiça que mesmo num sistema binário sejam assegurados equivalentes direitos aos docentes de cada subsistema.

Dizem ser “também reconhecido que ao longo das últimas décadas, o Ensino Superior Politécnico foi edificado com o inestimável contributo de professores contratados à peça, sujeitos a elevada precariedade laboral, quer do ponto de vista administrativo, quer do ponto de vista formal e legal”.

Terminam a exposição dizendo que “O PCP tem defendido a possibilidade de conferir o grau de doutor no Ensino Superior Politécnico, tendo em conta a evolução que tem ocorrido nos últimos anos, com um grande número de professores doutorados e um aumento da investigação científica nestas Instituições, a que se vêm somando um conjunto largo de outros requisitos necessários à acreditação de doutoramentos e que estão cada vez mais presentes”.

Nesse sentido, apresentam o referido diploma, composto por 3 artigos:

- Artigo 1.º - Objeto;
- Artigo 2.º - Alterações à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
- Artigo 3.º - Entrada em vigor.

c) Enquadramento jurídico e enquadramento parlamentar

No que tange à análise das matérias de enquadramento jurídico nacional e internacional remete-se para o detalhado trabalho vertido na Nota Técnica³.

No que diz respeito ao enquadramento parlamentar, dá-se conta de que é referido na mesma Nota Técnica⁴ de que “não foram localizados antecedentes sobre a matéria conexa com a da presente iniciativa”, encontrando-se pendentes, no momento, as seguintes iniciativas:

Nº	Título	Data	Autor
Projetos de Lei (P JL)			
125/XV	Cria a possibilidade de administração de doutoramentos no subsistema de ensino superior politécnico, através da alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das instituições do ensino superior	2022-06-01	BE
809/XIV	Valorização do ensino politécnico nacional e internacionalmente	2022-06-03	Cidadãos

d) Consultas e contributos

Acompanha-se o entendimento expresso na Nota Técnica da relevância de auscultação de entidades tidas como relevantes, a considerar em sede de apreciação na especialidade.

³ Páginas 4 e seguintes.

⁴ Páginas 20 e 21.

PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

O signatário do presente parecer reserva a manifestação da sua opinião política sobre o [Projeto de Lei n.º 115/XV/1.ª \(PCP\)](#) para o debate e votações subsequentes.

PARTE III - CONCLUSÕES

O [Projeto de Lei n.º 115/XV/1.ª \(PCP\)](#) foi apresentado nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, encontrando-se reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos para que seja apreciado e votado em Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 21 de junho de 2022

O Deputado autor do Parecer



(Porfírio Silva)

O Presidente da Comissão



(Alexandre Quintanilha)



Comissão de Educação e Ciência

PARTE IV – ANEXOS

A [Nota Técnica](#) referente à iniciativa em análise está disponível na página da mesma.